

LEI Nº 6264, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sumaré o Dia Municipal do DeMolay e dá outras providências. -

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o “Dia Municipal do DeMolay”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de outubro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.969/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**